

**PORTARIA Nº 43/2021**

**Dispõe sobre o funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG em razão do Covid-19.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere os artigos 15, 17 inciso II, 20 incisos II e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna e atendendo a recomendação da Comissão Temporária para Planejamento Estratégico de Contenção da Propagação do Coronavírus, que se reúne de forma *on-line*;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso desta Câmara Municipal de Itaúna, as atividades Parlamentares;

CONSIDERANDO a evolução do Município de Itaúna como incurso da onda amarela de acordo com o programa Minas consciente;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar todas as portarias anteriormente editadas que tratem de medidas para contenção ou flexibilização da propagação do coronavírus, condensando todas as medidas na presente Portaria.

**Art. 2º** Estipular o uso obrigatório de máscara de proteção em todas dependências da Câmara Municipal, em todo o período de funcionamento, por todos os servidores comissionados, efetivos e terceirizados, vereadores e visitantes, tomando os cuidados de esterilização cabíveis, sendo medida a temperatura corporal na entrada, sem exceção.

**Art. 3º** As reuniões plenárias serão presenciais, sem a presença de público externo.

**§1º.** Permite-se a presença dos representantes da imprensa e dos pré-inscritos para a participação popular e tribuna livre.

**Art. 4º** Autorizar os Edis a estabelecer o horário e a forma de trabalho de seus assessores, bem como o funcionamento de seus gabinetes relativo ao atendimento ao público externo, preferindo-se o atendimento de uma pessoa por vez e com agendamento prévio.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), em 02 de agosto de 2021.



**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal